Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1703 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2021 a 2023, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2021 a 2023;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) evolução do patrimônio líquido do Executivo, FAPS e Legislativo;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VI – demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo;

VII - demonstrativo da despesa com pessoal do Legislativo;

VIII – demonstrativos Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 a 2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1521, de 2017.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata o artigo anterior, possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos), firmados para 2021 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

XV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVII – relação dos precatórios a pagar em 2021 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes – 0,5%
II- de riscos e eventos fiscais imprevistos – 3,5%:
   a. 3% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.
   b. 0,5% para demais riscos e eventos fiscais;

Parágrafo único. A partir do dia 15 do mês de setembro de 2021 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de **7**% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão

propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio ou Termo de Responsabilidade.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina a Legislação Municipal vigente.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos da Legislação Municipal vigente.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano

ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;
b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
c) acompanhamento da execução; e
d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco porcento).

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2020, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;
c) Realização de obras;
d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II – No Poder Legislativo

a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário;
c) Contratos.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação;

V – ao atendimento de serviços básicos na área de saneamento;

VII – serviços de trânsito e mobilidade urbana;

VIII – disponibilização de equipamentos para atendimento a calamidade e caso fortuito.

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2020, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2020.

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito de Sério

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.

ANEXO DE INVESTIMENTOS – LDO 2021

ÓRGÃO .....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função .....: 01 – Legislativa Subfunção .....: 031 – Ação Legislativa

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

Justificativa – Aprimorar e desenvolver o atendimento disponibilizado ao público, bem como proporcionar maior agilidade e comodidade aos agentes da esfera legislativa, na busca por informações e diagnósticos acerca das condições e realidades municipais.

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0101.001	Modernização dos Serviços Legislativos	Móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	15.000,00	0,00	15.000,00
			Total do Órgão	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

ÓRGÃO .....: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Prefeito Municipal**	
Função .....: 04 – Administração	Subfunção .....:122 – Administração Geral
Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos	
Justificativa – Consignar a atuação administrativa com o acolhimento popular, através de mobiliário e equipamentos que proporcionem recursos destinados à facilitação de informações e abrangência tecnológico-administrativa.	

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0201.001	Modernização do Gabinete do Prefeito	Móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	20.000,00	0,00	20.000,00
			Total do Órgão	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

ÓRGÃO .....: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**	
Função .....: 04 – Administração	Subfunção.....: 122 – Administração Geral
Função .....: 04 – Administração	Subfunção .....: 123 – Administração Financeira
Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 128 – Formação de RH
Função.....: 06 – Segurança pública	Subfunção.....: 181 – Policiamento
Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos	
Justificativa – Melhorar as condições de trabalho, proporcionando agilidade e precisão na relação de dados e atos administrativos. Justificativa – Fomentar e incentivar ações que visem a promoção de Instituições e Associações legalmente constituídas, facilitando o desenvolvimento de suas atividades nos mais variados ramos, com vistas ao progresso financeiro e social das mesmas.	

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0301.001	Modernização da Secretaria de Administração e Planejamento	Móveis, arquivos e/ou Utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	20.000,00	0,00	20.000,00
0301.002	Beneficio e apoio financeiro a ações de iniciativa pública e/ou em parceria com entidades comunitárias, culturais, educativas e/ou desportivas	Apoio às associações e entidades legalmente formadas	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
0301.004	Capacitação profissional de servidores e gestores públicos	Capacitação através de cursos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento dos recursos humanos.	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
			Total do Órgão	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

ÓRGÃO .....: 04- Secretaria Municipal de Finanças **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Finanças**

Função .....: 04 – Finanças	Subfunção .....:122 – Administração Geral
Objetivo Estratégico – Modernização de equipamentos e qualidade na gestão dos serviços públicos	
Justificativa – Melhorar as condições de trabalhos, proporcionando agilidade e precisão de dados e serviços.	

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0401.001	Modernização da Secretaria de Finanças	Móveis, arquivos e/ou Utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
			Total do órgão	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços

Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 122 – Administração Geral
Função.....: 15 – Urbanismo	Subfunção.....: 451 – Infra-estrutura urbana /452 – Serviços Urbanos
Função.....: 17 – Saneamento	Subfunção.....: 512/511 – Saneamento Básico Urbano/rural
Função.....: 18 – Gestão Ambiental	Subfunção.....: 544 – Recursos Hídricos
Função.....: 24 – Comunicações	Subfunção.....: 722 – Telecomunicações
Função.....: 25 – Energia	Subfunção.....: 752 – Energia elétrica

Justificativa: - Viabilizar os serviços públicos em benefício à comunidade, melhorando a capacidade operacional estruturando a base tecnológica disponibilizada;

- Disponibilizar acesso à saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- Melhorar a infraestrutura viária, proporcionando maior segurança e acesso;
- Ativar e explorar recursos hídricos, através de canalização e abertura de novas fontes e mananciais;
- Subsidiar e fomentar a atividade primária, bem como os setores de rendimento econômico, ofertando e disponibilizando maquinário pertinente à realização de serviços complexos.

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0501.001	Modernização da Secretaria de Obras	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, de oficina, e outros equipamentos para a manutenção da Secretaria.	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
0501.002	Implantação de Redes de Água e perfuração de Poços Artesianos	Construção redes d'água	Unid. Metro	100.000,00		100.000,00
0501.009	Aquisição de máquina rodoviária	Máquinas e implementos rodoviários	Unid.	65.000,00		65.000,00
			Total do órgão	**175.000,00**		**175.000,00**

ÓRGÃO .....: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Agricultura

Função .....: 04 – Administração	Subfunção.....: 122 – Administração Geral
Função .....: 11 – Trabalho	Subfunção .....: 331 – Proteção e benefícios ao trabalhador
Função .....: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção.....: 541 – Preservação e conservação ambiental
Função .....: 23 – Comércio e Serviços	Subfunção.....:691 – Promoção comercial

Objetivo Estratégico: Fomento ao Desenvolvimento Econômico na Agricultura

Justificativa – Organizar o espaço destinado à recepção popular; atualizar e aperfeiçoar recursos tecnológicos voltados ao atendimento das demandas do setor;

- Aquisição e manutenção de equipamentos e implementos essenciais para o desenvolvimento e alicerce das relações econômicas base da economia Municipal;

- Fomento a programas e atividades específicas, destinadas a assegurar à população rural, condições de sustentabilidade econômica de modo a desenvolver e ampliar o leque de alternativas, visando a manutenção da população rural.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0601.001	Modernização da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
0601.002	Contrapartida para aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola, promovendo o aumento da produção, agilidade dos serviços e crescimento da receita familiar.	Aquisição de máquinas e implementos.	Und.	100.000,00		100.000,00
0601.005	Programa de geração de renda	Agroindústrias, micro empresas rurais, laticínios, aviários, chiqueirões, estrebarias.	Unid.	90.000,00	0,00	90.000,00
			Total do Órgão	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – MDE

Função.....: 12 – Educação	Subfunção.....: 361 – Ensino Fundamental
Função.....: 12 – Educação	Subfunção.....: 362 – Ensino Médio
Função.....: 12 – Educação	Subfunção.....: 365 – Ensino Infantil

Objetivo Estratégico: Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a inclusão social e educação para todos.

Justificativa: - Assegurar a eficácia e ampliar o espaço para o funcionamento do ensino;
- Promover a qualidade e desenvolvimento da educação em todas as suas ramificações;

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0701.001	Modernização da Secretaria de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Infantil.	Móveis, Utensílios e Equipamentos de Informática.	Unid.	50.000,00	0,00	50.000,00
0701.008	Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar.	Transporte escolar	Und	100.000,00		100.000,00
			Total do Órgão	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Saúde, habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde – ASPS, recursos federais e estaduais

Função.....: 10 – Saúde Subfunção.....: 301 – Atenção Básica/304 – Vigilância Sanitária

Objetivo Estratégico: Promover a Cidadania e Inclusão Social.

Justificativa: Melhorar o atendimento à população, com maior agilidade e eficiência, controle da água ao consumo humano e a vigilância sanitária.

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0801.001	Modernização da Secretaria da Saúde e Assistência Social e Unidade Sanitária	Aquisição de veículo, móveis e utensílios, áudio visuais, equipamentos de informática e outros equipamentos	Unid	80.000,00	0,00	80.000,00
			Total do Órgão	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Assistência Social**	
Função.....: 16 – Habitação	Subfunção.....: 481 – Habitação Rural/482 - Habitação Urbana
Função.....: 08 – Assistência Social	Subfunção.....: 244 – Assistência comunitária
Função.....: 08 - Assistência social	Subfunção.....: 241 – Assistência ao idoso
Objetivo Estratégico: Promover a Cidadania e Inclusão Social.	
Justificativa: Implantar programas de moradia popular, beneficiando famílias de baixa renda desprovidas de casa própria.	

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física**	**Fonte de Recursos em R$**		
			Quantidade	**Próprios**	**Terceiros**	**Total**
0802.001	Contrapartida do Programa Moradia Popular, através da aquisição de terrenos, material de construção e/ou construção de casas populares.	Casas Populares	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Saúde, habitação e assistência social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Fundo municipal da criança e do adolescente**	
Função.....: 08 – Assistência social	Subfunção.....: 243 – Assistência a criança e ao adolescente
Objetivo Estratégico: Promover a cidadania e o bem-estar e inclusão social da criança e do adolescente.	
Justificativa: bem-estar do menor	

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0803.001	Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos de informática e demais equipamentos para os conselheiros tutelares	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
0803.002	Fundo Municipal do COMDICAS	Aquisição de equipamentos, realização de programas e demais atividades desenvolvidas pelo COMDICAS Municipal	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total do Órgão	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ÓRGÃO.....: 10 - Secretaria Municipal da Turismo, Indústria e Comércio **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**	
Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 122 – Administração Geral
Função.....: 27 – Desporto e Lazer	Subfunção.....: 813 – Lazer
Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 127 – Ordenamento territorial
Função.....: 27 – Desporto e Lazer	Subfunção.....: 813 – Lazer
Objetivo Estratégico: Promover o crescimento e desenvolvimento econômico e social.	
Justificativa: - Implementação e estruturação de um parque turístico municipal, objetivando a promoção do bem-estar comunitário, além de fomentar o Turismo no Município, como uma alternativa de geração de empregos e renda.	

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
1001.002	Implementação e estruturação de um Parque turístico Municipal	Variedade de atividades e estruturas. Implantação de sinalização turística; percursos de bike, cicloturismo, caminhada , trekking; observação de pássaros; entre outras edificações e enquadramentos turístico, desportivos e culturais.	Unid.	90.000,00	0,00	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
("a" e "b") Previsão da Receita e da Despesa
(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)
2021

Classificação	Especificação	Receitas Arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**14.060.954,80**	**15.903.938,86**	**16.000.000,00**	**17.000.000,00**	**18.000.000,00**	**18.774.000,00**	**19.581.282,00**
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	15.202.490,74	16.634.170,00	16.980.500,00	18.276.100,00	19.460.000,00	**20.296.780,00**	**21.169.541,54**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.180,33	576.900,00	600.000,00	685.100,00	970.000,00	**1.011.710,00**	**1.055.213,53**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	295.049,20	45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00	**73.010,00**	**76.149,43**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.503.307,36	2.010.900,00	1.170.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	**1.877.400,00**	**1.958.128,20**
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária – Principal	84.403,51	150.000,00	150.000,00	130.000,00	120.000,00	**125.160,00**	**130.541,88**
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial – Principal					0,00	**0,00**	**0,00**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	290.186,43	281.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	**417.200,00**	**435.139,60**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	12.387.800,78	13.444.170,00	14.500.000,00	15.201.000,00	16.000.000,00	**16.688.000,00**	**17.405.584,00**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	96.563,13	126.200,00	105.500,00	100.000,00	100.000,00	**104.300,00**	**108.784,90**
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	446.422,51	699.602,86	697.300,00	454.300,00	250.400,00	**261.167,20**	**272.397,39**
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito					0,00	**0,00**	**0,00**
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	102.000,00	170.000,00	170.000,00	150.000,00	150.000,00	**156.450,00**	**163.177,35**
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos					0,00	**0,00**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	344.422,51	529.602,86	527.300,00	304.300,00	100.400,00	**104.717,20**	**109.220,04**
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital					0,00	**0,00**	**0,00**
7.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES INTRA**	373.465,16	717.000,00	670.000,00	700.000,00	800.000,00	**834.400,00**	**870.279,20**
8.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL INTRA**					0,00	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**
9.0.0.0.00.0.0	**DEDUÇÃO DA RECEITA (R)**	1.961.423,61	2.146.834,00	2.347.800,00	2.430.400,00	2.510.400,00	**2.618.347,20**	**2.730.936,13**

Classificação	Especificação	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	DESPESAS	**12.241.283,86**	**12.783.159,80**	**14.000.000,00**	**15.845.500,00**	**18.000.000,00**	**19.164.500,00**	**20.477.370,00**
3.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes	10.570.309,77	11.463.510,85	12.000.000,00	13.000.000,00	14.825.000,00	15.714.500,00	16.657.370,00
4.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital	1.670.974,09	1.319.648,95	2.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.775.000,00	2.000.000,00	2.120.000,00

9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	545.500,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

IPTU

Cód. da Receita: 1.1.1.8.01.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0380	1,0395	1,0380
Quantidade:.....	1,020	1,020	1,020
Legislação:.....	1,035	1,035	1,035
Total Crescimento:.....	**1,096**	**1,097**	**1,096**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	19.278	20.603	22.134	22.508	24.665	27.067	29.660
fevereiro	31.463	35.358	41.215	37.066	40.617	44.573	48.844
março	6.289	5.546	2.016	3.835	4.203	4.612	5.054
abril	5.260	2.745	1.493	5.588	6.124	6.720	7.364
maio	762	1.022	971	1.846	2.022	2.219	2.432
junho	1.022	1.641	1.693	1.788	1.959	2.150	2.356
julho	453	865	1.676	1.198	1.312	1.440	1.578
agosto	2.869	1.162	1.661	2.277	2.495	2.738	3.000
setembro	451	1.043	695	875	959	1.053	1.154
outubro	699	1.458	707	1.146	1.256	1.378	300
novembro	541	874	774	876	960	500	268
dezembro	1.160	641	1.557	1.343	429	524	574
Total	**70.248**	**72.958**	**76.590**	**80.344**	**87.000**	**94.974**	**102.584**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

IMPOSTO RENDA

Cód. da Receita: 1.1.1.3.03.	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0000	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,030	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,000**	**1,074**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	16.046	15.868	16.638	20.725	20.725	22.258	23.208
fevereiro	9.547	16.332	13.676	17.243	17.243	17.980	18.748
março	11.405	14.328	13.783	18.185	18.185	18.961	19.771
abril	14.278	14.713	16.575	20.021	20.021	20.876	21.767
maio	17.759	14.485	15.057	17.975	17.975	18.743	19.543
junho	12.738	10.505	16.373	15.728	15.728	16.400	17.100
julho	12.499	14.740	15.803	17.217	17.217	17.952	18.718
agosto	14.087	13.286	14.986	16.944	16.944	17.667	18.422
setembro	14.065	13.374	15.220	17.064	17.064	17.792	18.552
outubro	13.809	13.861	15.153	17.129	17.129	17.860	18.623
novembro	13.493	13.403	15.253	16.860	16.860	17.580	18.330
dezembro	31.680	26.211	37.183	38.030	34.910	28.621	30.876
Total	**181.406**	181.106	205.700	**233.120**	**230.000**	**232.690**	**243.658**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

ITBI

Cód. da Receita: 1.1.1.8.01.04.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,200	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,247**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	1.520	805	0	0	0	0	0
fevereiro	1.372	2.492	2.503	0	10.000	10.427	10.872
março	-372	0	400	1.120	1.168	1.218	1.270
abril	360	9	2.303	0	0	0	0
maio	1.601	0	4	871	908	947	988
junho	3.198	0	2.568	453	472	492	513
julho	1.223	5.548	1.985	3.502	3.652	3.808	3.970
agosto	1.548	455	267	908	947	987	1.029
setembro	1.000	1.100	4.498	2.639	2.752	2.870	2.992
outubro	740	5.112	4.000	3.941	3.000	3.128	3.262
novembro	900	500	3.513	1.965	2.049	2.137	2.228
dezembro	2.453	0	5.255	3.083	5.052	5.268	5.493
Total	15.542	16.021	**27.296**	**18.482**	**30.000**	**31.281**	**32.616**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

ISS

Cód. da Receita: 1.1.1.8.02.3.1

	2021	2022	2023
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	19.854	52.753	25.512	64.659	67.213	70.083	73.075
fevereiro	7.632	12.454	13.411	40.019	41.600	43.376	45.229
março	8.941	10.420	20.785	36.738	38.189	39.819	41.520
abril	12.150	10.828	21.019	9.370	9.740	10.156	10.589
maio	32.298	12.782	20.708	50.867	52.876	55.134	57.488
junho	6.889	10.665	23.049	41.367	43.001	44.837	46.752
julho	11.626	13.196	28.079	24.687	40.000	41.708	43.489
agosto	9.303	13.460	28.233	23.798	40.000	41.708	43.489
setembro	10.431	15.808	34.773	28.472	40.000	41.708	43.489
outubro	30.604	22.444	21.734	34.898	40.000	41.708	43.489
novembro	12.782	19.844	38.005	32.961	40.000	41.708	43.489
dezembro	11.058	24.233	26.815	28.983	47.382	49.157	50.581
Total	**173.566**	**218.887**	**302.123**	**416.819**	**500.000**	**521.102**	**542.678**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

TAXAS

Cód. da Receita: 1.1.2.1.01.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0000	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,000	1,050	1,100
Legislação:.....	1,035	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,035**	**1,095**	**1,147**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	12.628	13.979	23.205	18.430	19.075	20.890	23.967
fevereiro	29.302	42.734	39.877	33.802	34.986	38.314	43.958
março	15.327	11.470	6.723	11.965	12.384	13.562	15.560
abril	11.255	10.600	10.978	8.380	8.673	6.221	7.138
maio	4.657	4.490	4.400	6.321	6.543	7.165	8.220
junho	5.066	4.485	4.230	6.461	6.687	7.323	8.402
julho	3.918	3.135	6.624	5.471	5.663	6.201	7.115
agosto	7.067	3.836	4.665	6.227	6.445	7.058	8.098
setembro	2.476	3.647	3.955	4.031	4.172	4.569	5.242
outubro	3.302	6.527	4.120	5.580	5.775	6.324	7.256
novembro	4.375	3.169	4.963	5.002	5.178	5.670	6.505
dezembro	4.673	3.495	4.994	5.265	4.420	4.841	3.508
Total	**104.044**	**111.567**	**118.734**	**116.936**	**120.000**	**128.141**	**144.970**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA

Cód. da Receita: 1.2.4.0.00.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	21.418	3.648	4.260	4.975	5.172	5.393	5.623
fevereiro	21.718	4.321	4.826	5.533	5.752	5.997	6.253
março	20.425	4.033	5.046	5.651	5.874	6.125	6.387
abril	23.000	4.042	4.661	5.329	5.539	5.776	6.022
maio	22.897	4.003	4.340	5.476	5.692	5.935	6.188
junho	23.188	3.792	4.176	5.005	5.203	5.425	5.656
julho	23.059	3.747	4.241	5.592	5.813	6.061	6.320
agosto	23.189	3.587	4.064	5.356	5.567	5.805	6.053
setembro	23.426	3.575	4.317	5.525	5.743	5.988	6.244
outubro	23.765	3.873	4.431	5.813	6.043	6.301	6.570
novembro	23.884	4.009	4.696	6.093	6.334	6.605	6.887
dezembro	43.570	4.008	5.001	6.306	7.269	7.017	6.670
Total	**293.539**	**46.639**	**54.060**	**66.653**	**70.000**	**72.427**	**74.872**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

PATRIMONIAL

Cód. da Receita: 1.3.1.0.01.2.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,100	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,143**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	8.225,39	386,80	670,14	62,75	71,75	74,82	78,01
fevereiro	190.865	133.410	167.350	84.495	96.616	100.741	105.043
março	179.845	81.168	75.358	89.821	102.706	107.092	111.665
abril	161.858	165.536	107.507	-35.208	-40.259	-41.978	-43.770
maio	92.903	69.755	134.042	4.976	5.690	5.933	6.187
junho	66.715	-78.822	221.627	224.149	304.553	317.557	331.117
julho	105.359	48.965	240.608	240.608	275.123	286.871	299.120
agosto	235.333	114.643	146.116	146.116	167.077	174.211	181.650
setembro	129.657	28.209	26.523	26.523	150.000	156.405	163.083
outubro	126.245	97.453	234.682	234.682	268.347	279.806	291.753
novembro	67.663	260.509	252.569	252.569	288.800	301.132	313.990
dezembro	138.639	194.344	89.869	89.869	181.274	169.984	204.653
Total	**1.503.307**	**1.115.556**	**1.696.923**	**1.358.665**	**1.800.000**	**1.857.830**	**1.964.570**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

RPPS

Cód. da Receita: 1.3.1.0.01.2.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,150	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,195**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	0	0	0	0	0	0	0
fevereiro	147.467	127.209	159.766	77.781	92.982	96.952	101.092
março	159.769	74.378	67.942	83.306	99.586	103.071	107.472
abril	138.424	127.412	100.154		0	0	0
maio	74.534	61.508	125.463		0	0	0
junho	50.148	-86.866	211.615	219.751	262.696	271.890	283.500
julho	90.095	41.108	232.334	232.334	277.737	287.458	299.733
agosto	217.943	135.886	136.540	136.540	163.223	168.936	176.149
setembro	115.154	19.613	18.487	18.487	22.100	22.873	23.850
outubro	116.275	90.705	227.105	227.105	271.487	280.989	292.987
novembro	58.822	252.307	243.613	243.613	291.221	301.413	314.284
dezembro	127.677	181.708	75.852	75.852	218.970	194.307	234.283
Total	**1.296.310**	**1.024.967**	**1.598.871**	**1.314.767**	**1.700.000**	**1.727.889**	**1.833.349**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Valores de 2021 é expectativa, em face a grande oscilação do mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

AGROPECUARIA

Cód. da Receita: 1.4.0.0.00.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	409	440	1.637	280	291	304	317
fevereiro	612	1.325	1.021	40	42	43	45
março	1.609	2.701	272	1.584	1.647	1.717	1.791
abril	21.077	20.673	44.923	29.826	31.004	32.328	33.709
maio	20.521	33.895	16.379	28.286	29.403	30.659	31.968
junho	3.135	2.131	1.471	2.894	3.008	3.137	3.271
julho	2.016	3.132	3.182	4.420	4.595	4.791	4.995
agosto	6.626	4.026	5.078	6.373	6.625	6.907	7.202
setembro	3.756	4.062	3.621	5.379	5.591	5.830	6.079
outubro	5.251	4.523	14.718	13.469	14.001	14.599	15.222
novembro	14.454	14.976	5.637	14.429	14.999	15.640	16.308
dezembro	4.937	3.140	3.493	4.643	8.794	8.619	8.222
Total	**84.404**	**95.023**	**101.433**	**111.624**	**120.000**	**124.573**	**129.128**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

SERVIÇOS

Cód. da Receita: 1.6.1.0.01.1.1

	2021	2022	2023
Preço:	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:	1,100	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	**1,143**	**1,043**	**1,043**

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	16.193	16.838	17.060	21.692	24.803	25.862	26.967
fevereiro	26.284	36.043	31.561	20.707	23.677	24.688	25.742
março	29.160	37.285	40.191	18.841	21.544	22.464	23.423
abril	33.571	35.916	37.690	17.848	20.409	21.280	22.189
maio	20.547	37.003	29.084	39.821	45.533	47.478	49.505
junho	18.913	41.474	25.343	19.937	22.797	23.770	24.785
julho	23.947	23.943	29.741	32.211	36.831	38.404	40.044
agosto	22.607	27.132	23.546	30.407	34.769	36.253	37.801
setembro	20.927	39.085	31.368	42.272	48.336	50.400	52.552
outubro	27.937	33.350	25.143	35.095	40.130	41.843	43.630
novembro	26.535	36.656	20.666	34.393	39.327	41.006	42.757
dezembro	22.565	26.990	31.756	35.248	41.845	42.282	41.883
Total	**289.186**	**391.716**	**343.148**	**348.471**	**400.000**	**415.730**	**431.278**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

FPM

Cód. da Receita: 1.7.1.8.01.2.1

	2021	2022	2023
Preço:	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:	1,080	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	**1,123**	**1,043**	**1,043**

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	604.521	640.545	772.682	701.692	787.762	821.399	856.473
fevereiro	774.980	837.393	848.745	1.013.914	1.138.281	1.186.885	1.237.565
março	485.573	563.893	635.492	592.864	665.584	694.005	723.639
abril	585.032	591.223	619.992	581.138	652.420	680.278	709.326
maio	663.618	725.574	795.652	607.157	681.631	710.737	741.085
junho	611.667	679.466	626.733	494.259	554.884	578.578	603.283
julho	472.406	461.476	515.466	527.549	592.258	617.547	643.916
agosto	535.765	582.179	625.592	652.196	732.195	763.459	796.059
setembro	449.862	439.080	556.869	537.812	603.780	629.562	656.444
outubro	510.739	498.792	512.670	546.190	613.185	639.368	666.669
novembro	524.387	626.542	695.767	714.047	801.632	835.861	871.553
dezembro	701.361	767.197	831.474	863.282	976.388	956.758	820.289
Total	**6.919.911**	**7.413.358**	**8.037.133**	**7.832.099**	**8.800.000**	**9.114.438**	**9.327.864**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

FPM COTA EXTRA

Cód. da Receita: 1.7.1.8.01

	2021	2022	2023
Preço:	1,0000	1,0427	1,0427
Quantidade:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	**1,000**	**1,043**	**1,043**

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro			0	0	0	0	0
fevereiro			0	0	0	0	0
março			0	0	0	0	0
abril			0	0	0	0	0
maio			0	0	0	0	0
junho			0	0	0	0	0
julho	317.351	321.240	341.589	345.000	366.000	390.000	400.000
agosto	0		0	0	0	0	0
setembro			0	0	0	0	0
outubro			0	0	0	0	0
novembro			0	0	0	0	0
dezembro	307.590	329.256	354.694	354.694	350.000	400.000	410.000
Total	**624.941**	**650.496**	**696.283**	**699.694**	**716.000**	**790.000**	**810.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2021 é expectativa calculado em consideração dos históricos anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

ITR

Cód. da Receita: 1.7.1.8.01.5.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	14	20	12	67	69	72	75
fevereiro	6	0	0	7	7	8	8
março	65	18	0	13	14	15	15
abril	0	18	0	0	0	0	0
maio	0	7	0	0	0	0	0
junho	0	0	253	0	0	0	0
julho	0	0	5	5	5	5	6
agosto	24	32	124	124	129	135	140
setembro	1.146	1.253	795	795	826	862	898
outubro	917	925	853	853	927	967	1.008
novembro	27	6	5	5	5	5	6
dezembro	19	14	200	200	17	32	44
Total	**2.219**	**2.293**	**2.248**	**2.069**	**2.000**	**2.100**	**2.201**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020 é expectativa calculado em consideração dos históricos anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

CP FEP

Cód. da Receita:	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	5.760	8.128	9.783	11.100	11.538	12.031	12.545
fevereiro	7.687	8.659	9.615	12.583	13.081	13.639	14.221
março	7.474	9.156	9.354	13.052	13.568	14.147	14.751
abril	6.430	7.804	8.495	10.374	10.784	11.245	11.725
maio	6.362	8.563	10.960	7.018	7.295	7.606	7.931
junho	6.258	9.415	11.137	4.497	4.674	4.874	5.082
julho	6.758	11.327	12.082	12.067	12.544	13.079	13.638
agosto	6.325	11.009	9.630	10.786	11.212	11.690	12.190
setembro	6.409	11.540	10.553	11.401	11.851	12.357	12.885
outubro	6.506	11.086	10.430	11.209	11.652	12.149	12.668
novembro	6.980	13.966	11.411	12.943	13.454	14.029	14.628
dezembro	7.535	12.871	10.667	12.429	20.348	20.239	20.912
Total	**80.482**	**123.524**	**124.117**	**129.458**	**142.000**	**147.085**	**153.175**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

TRANS SUS

Cód. da Receita: 1.7.1.8.03.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	23.445	42.521	31.290	51.158	51.158	53.343	55.620
fevereiro	55.281	40.000	71.228	53.224	53.224	55.497	57.866
março	50.554	43.253	47.228	71.403	71.403	74.452	77.631
abril	41.940	121.137	51.228	75.027	75.027	78.231	81.571
maio	43.498	41.855	56.332	97.691	97.691	101.862	106.211
junho	42.940	143.527	49.638	85.247	85.247	88.887	92.683
julho	42.381	46.443	130.584	130.584	130.584	136.160	141.974
agosto	41.958	51.354	48.638	48.638	48.638	50.715	52.880
setembro	42.079	52.855	51.888	51.888	51.888	54.104	56.414
outubro	45.543	47.090	71.177	71.177	71.177	74.216	77.385
novembro	48.838	50.812	55.430	55.430	55.430	57.797	60.265
dezembro	53.705	198.094	74.501	74.501	58.532	60.411	61.303
Total	**532.163**	**878.940**	**739.161**	**865.969**	**850.000**	**885.675**	**921.805**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2021, é baseado nos valores de repasses 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

FMAS

Cód. da Receita: 1.7.1.8.04.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	1.430	0	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
fevereiro	38.131	1.430	1.430	0	0	0	0
março	1.430	1.430	0	14.234	10.000	10.427	10.872
abril	1.430	33.143	14.255	7.970	8.285	8.639	9.007
maio	1.430	1.430	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
junho	2.860	1.430	2.860	0	0	0	0
julho	1.430	1.430	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
agosto	1.430	1.430	14.256	14.256	14.819	15.451	16.111
setembro	0	25.391	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
outubro	2.860	1.430	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
novembro	17.107	0	14.255	14.255	20.000	20.854	21.744
dezembro	107.403	2.860	126.180	126.180	119.464	123.893	128.382
Total	**176.941**	**71.403**	**180.386**	**184.045**	**180.000**	**187.014**	**194.198**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2021, é baseado nos valores de repasses 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

FNDE

Cód. da Receita: 1.7.1.8.05	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,200	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,247**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	4.603	4.598	7.168	8.470	10.565	11.017	11.487
fevereiro	7.657	8.316	12.520	7.215	9.000	9.384	9.785
março	8.524	6.448	10.978	12.102	15.096	15.740	16.412
abril	6.783	6.271	8.029	15.878	19.806	20.652	21.534
maio	8.445	61.987	13.721	7.167	8.940	9.321	9.719
junho	8.391	9.200	8.891	10.301	12.849	13.398	13.970
julho	8.526	9.179	13.182	13.182	16.444	17.146	17.878
agosto	8.384	9.145	7.526	7.526	9.388	9.789	10.207
setembro	8.478	9.163	10.411	10.411	12.987	13.541	14.119
outubro	8.453	12.146	10.181	10.181	12.700	13.242	13.808
novembro	8.443	11.878	10.237	10.237	12.770	13.315	13.884
dezembro	8.750	6.531	7.614	7.614	19.456	18.907	19.163
Total	**95.437**	**154.862**	**120.459**	**120.284**	**160.000**	**165.452**	**171.966**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2021, é baseado nos valores de repasses 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

ICMS

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,050	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,091**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	251.219	249.973	219.100	238.754	260.594	271.721	283.324
fevereiro	146.841	212.174	215.315	280.448	306.102	319.172	332.801
março	225.287	217.533	239.050	328.381	358.420	373.724	389.682
abril	236.499	236.679	303.759	178.741	195.092	203.422	212.108
maio	259.075	278.264	219.770	192.131	209.706	218.660	227.997
junho	162.526	178.812	244.334	251.784	274.816	286.550	298.786
julho	221.866	316.717	284.040	284.040	310.023	323.261	337.064
agosto	256.616	178.166	228.201	228.201	249.076	259.711	270.801
setembro	234.467	264.115	250.962	250.962	273.918	285.615	297.810
outubro	196.344	306.843	303.648	303.648	331.424	345.576	360.332
novembro	252.160	235.785	247.982	247.982	270.667	282.224	294.275
dezembro	286.717	400.028	401.292	401.292	460.163	434.632	403.741
Total	**2.729.618**	**3.075.089**	**3.157.454**	**3.186.364**	**3.500.000**	**3.604.270**	**3.708.722**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

IPVA

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.2.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,080	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,123**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	41.724	57.460	46.268	54.182	60.828	63.443	66.171
fevereiro	4.302	8.736	12.248	16.102	18.077	18.854	19.665
março	19.615	17.261	18.258	13.991	15.707	16.383	17.087
abril	23.868	36.806	33.020	30.664	34.425	35.905	37.449
maio	3.785	9.394	6.391	8.527	9.573	9.985	10.414
junho	2.824	1.070	4.524	1.384	1.554	1.620	1.690
julho	1.369	3.261	2.729	2.729	3.064	3.196	3.333
agosto	734	2.321	2.177	2.177	2.443	2.549	2.658
setembro	689	1.452	982	982	1.103	1.150	1.199
outubro	1.443	775	184	184	207	216	225
novembro	206	0	374	374	2.707	2.823	2.945
dezembro	17.739	40.842	54.161	54.161	50.313	52.253	54.123
Total	**118.298**	**179.378**	**181.317**	**185.456**	**200.000**	**208.377**	**216.960**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

IPI

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.3.1

	2021	2022	2023
Preço:.....	1,0395	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	3.627	4.333	4.532	4.004	4.162	4.341	4.527
fevereiro	3.132	4.102	3.364	3.270	3.399	3.545	3.698
março	2.155	3.299	3.700	3.504	3.642	3.799	3.962
abril	3.714	3.550	4.201	3.234	3.362	3.506	3.657
maio	3.298	3.826	3.535	2.712	2.819	2.940	3.066
junho	3.170	3.765	3.857	2.831	2.943	3.070	3.202
julho	3.111	3.410	4.115	4.115	4.277	4.461	4.653
agosto	3.773	3.804	3.380	3.380	3.513	3.664	3.822
setembro	3.225	3.427	3.200	3.200	3.326	3.469	3.618
outubro	4.018	4.067	5.323	5.323	5.534	5.771	6.020
novembro	4.435	3.641	3.725	3.725	4.800	5.006	5.222
dezembro	4.382	3.865	4.147	4.147	8.223	8.442	8.585
Total	**42.041**	**45.089**	**47.079**	**43.444**	**50.000**	**52.015**	**54.031**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

CIDE

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.4.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	0	3.858	1.926	1.790	2.500	2.608	2.720
fevereiro	3.854	0	0	0	0	0	0
março	3.601	0	0	0	0	0	0
abril	0	3.304	1.837	1.630	2.500	2.608	2.720
maio	0	0	0	0	0	0	0
junho	0	0	0	0	0	0	0
julho	3.857	3.296	1.718	1.718	2.500	2.608	2.720
agosto			0	0	0	0	0
setembro			0	0	0	0	0
outubro	4.035	1.663	1.679	1.679	2.500	2.610	2.998
novembro						0	0
dezembro					0	0	0
Total	**15.348**	**12.121**	**7.161**	**6.818**	**10.000**	**10.432**	**11.157**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2021, é baseado nos valores de repasses 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

EST SUS

Cód. da Receita: 1.7.2.8.03.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	0	2.250	0	25.118	15.500	16.167	16.862
fevereiro	10.899	93.628	0	25.294	15.500	16.167	16.862
março	23.738	0	11.345	14.530	15.500	16.167	16.862
abril	10.629	0	16.541	22.530	15.500	16.167	16.862
maio	4.888	16.220	15.242	19.720	15.500	16.167	16.862
junho	15.306	26.491	36.790	24.808	15.500	16.167	16.862
julho	0	8.000	14.386	14.386	15.500	16.167	16.862
agosto	30.971	13.306	24.747	24.747	15.500	16.167	16.862
setembro	0	8.100	16.666	16.666	15.500	16.167	16.862
outubro	0		3.600	3.600	15.500	16.167	16.862
novembro	3.320		33.296	33.296	15.500	16.167	16.862
dezembro	13.403		8.000	8.000	15.500	16.773	17.673
Total	**113.155**	**167.995**	**180.613**	**232.696**	**186.000**	**194.604**	**203.151**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2021, é baseado nos valores de repasses 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

FEAS

Cód. da Receita: 1.7.2.8.03.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	0	6.138	0	0	0	0	0
fevereiro	0		0	8.945	10.000	10.350	10.712
março	0		0	0	0	0	0
abril	2.965		0	0	0	0	0
maio	0		0	0	0	0	0
junho	0		0	0	0	0	0
julho	0		0	0	0	0	0
agosto	0		0	0	0	0	0
setembro	0		0	0	0	0	0
outubro	0				0		
novembro	0		0	0	0	0	0
dezembro	0		0	0	0	0	0
Total	**2.965**	**6.138**	**0**	**8.945**	**10.000**	**10.350**	**10.712**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2021, é baseado nos valores de repasses 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

FUNDEB

Cód. da Receita: 1.7.5.8.01.1.1	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	71.763	82.068	85.878	104.016	108.125	112.742	117.556
fevereiro	43.873	58.676	73.174	81.345	84.559	88.169	91.934
março	65.780	60.959	78.410	84.214	87.541	91.279	95.176
abril	61.941	65.342	81.967	75.045	78.010	81.341	84.814
maio	65.325	69.686	84.744	61.570	64.002	66.735	69.584
junho	56.068	56.637	65.222	58.802	61.125	63.735	66.456
julho	51.786	61.067	73.561	73.561	76.466	79.731	83.136
agosto	54.600	60.955	73.609	73.609	76.516	79.784	83.190
setembro	53.463	56.676	64.845	64.845	67.406	70.284	73.286
outubro	54.589	67.437	77.237	77.237	90.000	93.843	97.850
novembro	57.091	63.555	79.346	79.346	90.000	93.843	97.850
dezembro	56.958	83.773	94.235	94.235	116.251	121.212	125.762
Total	**693.237**	**786.831**	**932.227**	**927.826**	**1.000.000**	**1.042.697**	**1.086.594**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. da Receita: 1.7.2.8.10.2.1.01

	2021	2022	2023
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	0	0	19.053	0	0	0	0
fevereiro	0	0	0	0	0	0	0
março	17.166	18.993	20.974	19.257	20.017	20.872	21.763
abril	17.166	19.044	20.974	19.257	20.017	20.872	21.763
maio	17.166	19.044	20.974	0	20.017	20.872	21.763
junho	17.166	0	20.974		20.017	20.872	21.763
julho	17.166	19.044	20.974	20.974	21.803	22.734	23.705
agosto	17.166	19.044	20.974	20.974	21.803	22.734	23.705
setembro	17.166	19.044	20.974	20.974	21.803	22.734	23.705
outubro	17.166	19.044	20.974	20.974	21.803	22.734	23.705
novembro	17.166	19.044	20.974	20.974	21.803	22.734	23.705
dezembro	17.166	19.044	20.974	20.974	24.917	26.159	27.029
Total	**171.655**	**171.341**	**228.797**	**164.360**	**214.000**	**223.316**	**232.604**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.
b) O valor de 2021, é baseado nos valores de repasses 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Cód. da Receita:	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,100	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,143**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	2.601	2.134	8.458	2.529	2.618	2.710	2.804
fevereiro	3.409	2.192	2.333	1.819	1.883	1.949	2.017
março	10.068	8.412	5.412	12.320	12.751	13.197	13.659
abril	47.388	42.119	53.224	17.953	18.582	19.232	19.905
maio	5.796	4.150	2.572	23.286	24.101	24.944	25.817
junho	5.510	4.520	2.112	5.098	5.276	5.461	5.652
julho	3.649	2.371	7.506	7.506	7.768	8.040	8.322
agosto	5.519	6.800	1.725	1.725	1.786	1.848	1.913
setembro	2.647	2.066	915	915	947	980	1.015
outubro	3.079	2.054	1.173	1.173	10.000	10.350	10.712
novembro	3.397	2.226	1.264	1.264	10.000	10.350	10.712
dezembro	3.499	2.553	2.230	2.230	4.288	4.938	4.791
Total	**96.563**	**81.596**	**88.922**	**77.818**	**100.000**	**104.000**	**107.320**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

RECEITAS DE CAPITAL

Cód. da Receita:	2021	2022	2023
Preço:.....	1,0395	1,0430	1,0430
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	0	529.603	0	0	0	0	0
fevereiro	0	0	0	152.280	100.000	103.500	107.123
março	0	3.448	0	125.000	0	0	0
abril	0	0	0	0	0	0	0
maio	22.000	0	0		100.000	103.500	107.123
junho	0	0	0	100.000	0	0	0
julho	241.817	0	126.475	126.475	0	460.000	500.000
agosto		0			0	0	0
setembro		0	21.399	21.399	50.400	52.164	53.990
outubro	80.606	0	0	0	0	0	0
novembro		0	0	0	0	0	0
dezembro	102.000	322.039	485.453	485.453	0	0	0
Total	**446.423**	**855.090**	**633.327**	**1.010.607**	**250.400**	**719.164**	**768.235**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores para 2021, são baseados em expectativa de recebimento dos convênios vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

RECEITAS INTRA - ORÇAMENTARIAS

Cód. da Receita: 1.2.1.0.04	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0000	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,000**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	26.722	50.015	50.087	53.896	53.896	55.782	57.735
fevereiro	26.484	66.691	50.971	54.457	54.457	56.363	58.336
março	26.431	49.938	50.841	54.654	54.654	56.566	58.546
abril	28.511	50.149	53.538	56.090	56.090	58.053	60.085
maio	28.569	49.851	53.804	56.437	56.437	58.412	60.457
junho	29.157	49.979	53.698	56.365	56.365	58.337	60.379
julho	29.376	49.137	53.785	53.785	55.667	57.616	59.632
agosto	29.542	48.847	54.005	54.005	55.895	57.851	59.876
setembro	29.748	49.414	53.901	53.901	55.787	57.740	59.761
outubro	29.956	49.777	52.786	52.786	54.633	56.546	58.525
novembro	29.942	50.504	52.598	52.598	54.439	56.344	58.316
dezembro	59.027	99.721	104.802	104.802	108.470	112.266	116.195
Total	**373.465**	**664.023**	**684.815**	**703.774**	**716.790**	**741.877**	**767.843**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens

2021

DEDUÇÃO FPM

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	120.904	128.109	154.536	140.338	157.552	164.280	171.295
fevereiro	154.996	167.479	169.749	202.783	227.656	237.377	247.513
março	97.114	112.779	127.098	118.573	133.117	138.801	144.728
abril	117.006	118.245	123.998	116.228	130.484	136.056	141.865
maio	132.724	145.115	159.130	121.431	136.326	142.147	148.217
junho	122.333	135.893	125.347	98.852	110.977	115.716	120.657
julho	94.481	92.295	103.093	105.510	118.452	123.509	128.783
agosto	107.153	116.436	125.118	130.439	146.439	152.692	159.212
setembro	89.972	87.816	111.374	107.562	120.756	125.912	131.289
outubro	101.964	99.758	102.534	109.238	122.637	127.874	133.334
novembro	104.877	125.308	139.153	142.809	160.326	167.172	174.311
dezembro	140.272	153.439	166.295	172.656	195.278	191.352	164.370
Total	**1.383.798**	**1.482.672**	**1.607.427**	**1.566.420**	**1.760.312**	**1.822.888**	**1.865.572**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

DEDUÇÕES ITR

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	3	4	2		14	14	15
fevereiro	1	0	0		1	2	2
março	0	4	0		3	3	3
abril	11	4	0		0	0	0
maio	1	1	0		0	0	0
junho	0	0	51		0	0	0
julho	0	0	1		1	1	1
agosto	5	6	25	25	26	27	28
setembro	229	251	159	159	165	172	180
outubro	183	185	171	171	185	193	202
novembro	5	1	1	1	1	1	1
dezembro	4	3	40	40	41	6	9
Total	**443**	**459**	**450**	**395**	**438**	**420**	435

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens

2021

ICMS

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	50.266	49.995	43.820	47.751	52.119	54.344	56.665
fevereiro	28.724	42.435	43.063	56.090	61.220	63.834	66.560
março	44.436	43.507	47.810	65.676	71.684	74.745	77.936
abril	46.651	47.336	60.752	35.748	39.018	40.684	42.422
maio	50.991	55.653	43.954	38.426	41.941	43.732	45.599
junho	39.179	35.762	48.867	50.357	54.963	57.310	59.757
julho	43.627	63.343	56.808	56.808	62.005	64.652	67.413
agosto	50.478	35.633	45.640	45.640	49.815	51.942	54.160
setembro	40.440	52.823	50.192	50.192	54.784	57.123	59.562
outubro	44.150	61.369	60.730	60.730	66.285	69.115	72.066
novembro	49.617	47.157	49.596	49.596	54.133	56.445	58.855
dezembro	53.103	72.870	80.258	80.258	192.033	86.926	80.748
Total	**541.662**	**607.882**	**631.491**	**637.273**	**800.000**	**720.854**	**741.744**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

IPVA

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	8.345	11.492	9.254	10.836	12.166	12.689	13.234
fevereiro	860	1.747	2.450	3.220	3.615	3.771	3.933
março	3.923	3.452	3.652	2.798	3.141	3.277	3.417
abril	4.774	7.361	6.604	6.133	6.885	7.181	7.490
maio	757	1.879	1.278	1.705	1.915	1.997	2.083
junho	565	214	905	277	311	324	338
julho	274	652	546	546	613	639	667
agosto	147	464	435	435	489	510	532
setembro	138	290	196	196	221	230	240
outubro	289	155	37	37	41	43	45
novembro	52	0	75	75	541	565	589
dezembro	3.548	8.168	10.832	10.832	10.063	10.451	10.825
Total	**23.671**	**35.876**	**36.263**	**37.091**	**40.000**	**41.675**	**43.392**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2021

IPI

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2021**	**2022**	**2023**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
janeiro	725	867	906	801	832	868	905
fevereiro	626	820	673	654	680	709	740
março	431	660	740	701	728	760	792
abril	743	710	840	647	672	701	731
maio	660	765	707	542	564	588	613
junho	634	753	771	566	589	614	640
julho	622	682	823	823	855	892	931
agosto	755	761	676	676	703	733	764
setembro	645	685	640	640	665	694	724
outubro	804	813	1.065	1.065	1.107	1.154	1.204
novembro	887	728	745	745	960	1.001	1.044
dezembro	876	773	829	829	1.645	1.688	1.717
Total	**8.408**	**9.018**	**9.416**	**8.689**	**10.000**	**10.403**	**10.806**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
Receita Corrente Líquida (RCL)
2021 a 2023

(LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2021 (R$)	2022 (R$)	2023 (R$)
RECEITAS CORRENTES (I)	**R$ 19.213.000,00**	**R$ 20.039.159,00**	**R$ 20.900.842,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	1.011.710,00	1.055.213,53
IPTU	90.000,00	93.870,00	97.906,41
ISS	500.000,00	521.500,00	543.924,50
ITBI	30.000,00	31.290,00	32.635,47
IRRF	230.000,00	239.890,00	250.205,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	125.160,00	130.541,88
Contribuições	70.000,00	73.010,00	76.149,43
Receita Patrimonial	1.755.000,00	1.830.465,00	1.909.175,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.750.000,00	1.825.250,00	1.903.735,75
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.215,00	5.439,25
Receita Agropecuária	120.000,00	125.160,00	130.541,88
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	400.000,00	417.200,00	435.139,60
Transferências Correntes	15.798.000,00	16.477.314,00	17.185.838,50
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	9.178.400,00	9.573.071,20
Cota-Parte do ICMS	3.500.000,00	3.650.500,00	3.807.471,50
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	208.600,00	217.569,80
Cota-Parte do ITR	2.000,00	2.086,00	2.175,70
Transferências da LC 87/1996	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	52.150,00	54.392,45
Transferências do FUNDEB	1.000.000,00	1.043.000,00	1.087.849,00
Outras Transferências Correntes	2.246.000,00	2.342.578,00	2.443.308,85
Outras Receitas Correntes	100.000,00	104.300,00	108.784,90
DEDUÇÕES (II)	**R$ 3.310.400,00**	**R$ 3.452.747,20**	**R$ 3.601.215,33**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R$ 800.000,00	R$ 834.400,00	R$ 870.279,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R$ 2.510.400,00	R$ 2.618.347,20	R$ 2.730.936,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**R$ 15.902.600,00**	**R$ 16.586.411,80**	**R$ 17.299.627,51**

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III
(b) e (c) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal
2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.416.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	
IPTU	90.000,00	
ISS	500.000,00	
ITBI	30.000,00	
IRRF	230.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	
Contribuições	70.000,00	
Receita Patrimonial	1.800.000	
Aplicações Financeiras (II)	1.795.000	
Outras Receitas Patrimoniais	5.000	
Transferências Correntes	11.738.000	
Cota-Parte do FPM	7.040.000	
Cota-Parte do ICMS	2.800.000	
Cota-Parte do IPVA	160.000	
Cota-Parte do ITR	0	
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC 61/1989	141.500	
Transferências do FUNDEB	1.000.000	
Outras Transferências Correntes	596.500	

Demais Receitas Correntes	100.000	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	100.000	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.521.000	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	150.000	
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital	100.400	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	250.400	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.771.400**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.000.000,00						
Pessoal e Encargos Sociais	6.500.000,00						
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.000.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	800.000,00						
Investimentos	800.000,00						
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	800.000,00						

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.425.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.800.000,00						

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-28.600

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ <Exercício>**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	R$ 800.000,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	771.400

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**771.400,00**

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2019	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	
DEDUÇÕES (XXIX)	3.525.000,00	
Disponibilidade de Caixa	3.500.000,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.000.000,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	500.000,00	
Demais Haveres Financeiros	25.000,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.525.000,00)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVI) = - XXXV - (XXV - XXVI)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(d) Evolução do Patrimônio Líquido

2021

EXECUTIVO

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	11.028.034,44		11.046.362,95	57,89	11.046.362,95	67,67	11.046.362,95	70,07
Reservas				0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.662.172,97		8.034.910,18	42,11	5.278.273,58	32,33	4.718.639,81	29,93
TOTAL	20.743.446,10	100	19.081.273,13	100,00	16.324.636,53	100,00	15.765.002,76	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	1.198.487,23	15,32	1.198.487,23	24,88	1.198.487,23	36,10	1.198.487,23	72,85
Reservas				0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	6.623.436,64	84,68	3.619.345,44	75,12	2.121.686,30	63,90	446.676,27	27,15
TOTAL	7.821.923,87		4.817.832,67	100,00	3.320.173,53	100,00	1.645.163,50	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

LEGISLATIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	18.328,51	58,19	18.328,51	0,38	18.328,51	0,55	18.328,51	1,11
Ajustes de Exercicio				0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	13.170,35	41,81	11.433,06	0,24	23.661,76	0,71	20.631,75	1,25
TOTAL	31.498,86		29.761,57	100,00	41.990,27	100,00	38.960,26	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2021

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018 (a)	2017 (b)	2016 ©	SALDO ANTERIOR
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.461,04	78.057,70	103.595,93	156.122,37	14.909,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	102.461,04	78.057,70	103.595,93	156.122,37	14.909,15
Receita de Alienação de Bens Imóveis					

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)	SALDO ANTERIOR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.126,70	74.000,00	102.000,00	140.163,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.126,70	74.000,00	102.000,00	140.163,36	0,00
Investimentos	55.126,70	74.000,00	102.000,00	140.163,36	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social					
Regimes Próprios dos Servidores Públicos					

SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017	2016	SALDO ANTERIOR
Valor (III)	**83.856,13**	**36.521,79**	**32.464,09**	**30.868,16**	**14.909,15**

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria.

1- - A despesa de 2016, refere-se a aquisição de ambulância e área de terras. 2 - A receita de 2016, refere-se ao Leilão 01/2016. 3 - A receita 2017 refere-se a avaliação de duas escavadeiras usadas como pgto. em dação para aquisição de Escavadeira Hidraulica.4 - A receita de 2018 é de Leilão e transferência de veículos entre secretarias Saúde, e a despesa e de aquisição de veículo para Saúde. 5 - a receita de 2019 refere-se ao seguro do veiculo Palio e transferência entre contas veiculo IVE 2104, as despesas se referem a aquisição de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III
(h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.053.625,83	1.923.361,68	1.672.115,34	2.006.738,09
Receita de Contribuições dos Segurados			1.024.967,30	-
Civil			-	-
Ativo	229.338,76	253.586,99	261.714,03	
Inativo			1.024.967,30	-
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil			-	-
Ativo	337.511,04	373.465,16	385.434,01	407.867,76
Inativo				-
Pensionista			-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	1.486.776,03	1.296.309,53	1.024.967,30	1.598.870,33
Receitas Imobiliárias				-
Receitas de Valores Mobiliários	1.486.776,03	1.296.309,53	1.024.967,30	1.598.870,33
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**2.053.625,83**	**1.923.361,68**	**1.672.115,34**	**2.006.738,09**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	31.337,77	30.133,50	30.185,71	27.732,69
Despesas Correntes	31.337,77	30.133,50	30.185,71	27.732,69
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)	166.837,65	218.218,15	218.218,15	220.963,43
Benefícios - Civil				
Aposentadorias	147.593,22	176.149,48	176.149,48	179.851,51
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários	19.244,43	42.068,67	42.068,67	41.111,92
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias			382.157,92	407.575,07
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	198.175,42	**248.352**	**630.562**	**656.271**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	#REF!	1.675.010,03	1.041.554	1.350.467
				-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR				
				-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR				
				-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				-
Outros Aportes para o RPPS				-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				-
				-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa				-
Investimentos e Aplicações				-
Outro Bens e Direitos				-
				-
				-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
				13.607.518,51
2019	1.464.394,50	165.934,20	1.298.460,30	14.905.978,81
2026				25.731.467,60
2027	2.326.195,35	680.003,22	1.646.192,13	27.377.659,73
2046				66.420.007,74
2047	5.263.002,25	2.979.684,29	2.283.317,96	68.703.325,70
2066				129.907.894,96
2067	9.019.325,32	4.959.002,39	4.060.322,93	133.968.217,89
2091				301.981.084,37
2092	18.940.189,16	7.416.249,52	11.523.939,64	313.505.024,01

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura

Calculo Atuarial ano 2018 - Atuário Francisco Humberto Simão Magro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO IV
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2021

(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	60.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	0,00

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**0,00**

FONTE: Sec Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO V

Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público

2021

(LRF, art. 45, Paragrafo Único)

1 - Projetos em Andamento

Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão
501.002	Sistema de abastecimento de agua	2020/2021
Total		

FONTE: Seto de Engenharia

2- Informações sobre o Patrimônio:

Bens Móveis	R$	5.019.529,30
Bens Imóveis	R$	9.323.735,33
Bens Imóveis em andamento	R$	702.794,37
	R$	14.343.264,63

Atualizado dia 28/07/2020

Anexo VI

DEMONSTRATIVO - DESPESAS de PESSOAL

PODER EXECUTIVO

Município de Sério
Período: 2017a 2019

	2017		2018		2019	
	Valor do Período	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**
Despesas Bruta com Pessoal	5.287.466,23		4.865.866,49		5.220.175,77	
Pessoal Ativo	5.111.316,75	39,36	4.865.866,49	34,86	5.220.175,77	33,04
Pessoal Inativo e Pensionistas Com Rec Vinculado	176.149,48		-		-	
		-		-		-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	5.111.316,75	39,36	4.865.866,49	37,47	5.220.175,77	33,04
Receita Corrente Líquida	12.987.480,28		13.958.419,61		15.798.484,49	
Limite Máximo	7.013.239,35	54,00%	7.537.546,59	54,00%	8.531.181,62	54,00%
Limite Prudencial	6.662.577,38	51,30%	7.160.669,26	51,30%	8.104.622,54	51,30%
Limite Alerta	6.311.915,42	48,60%	6.783.791,93	48,60%	7.678.063,46	48,60%

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Notas:

1 - O demonstararivo é atualizado até 31/12/2019

2 - Demonstrativos elaborados pelo Contador - Grasiel Sartori - CRC 89.577

Anexo VII

DEMONSTRATIVO - DESPESAS de PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

Município de Sério
Período: 2017a 2019

	2017		2018		2019	
	Valor do Período	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**
Despesas Bruta com Pessoal	346.791,20		355.718,12		377.925,80	
Pessoal Ativo	346.791,20	2,67	355.718,12	2,55	377.925,80	2,39
Pessoal Inativo e Pensionistas Com Rec Vinculado	-	-	-		-	
		-		-		-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	346.791,20	2,67	355.718,12	2,74	377.925,80	2,39
Receita Corrente Líquida	12.987.480,14		13.958.419,61		15.798.484,49	
Limite Máximo	779.248,82	6,00%	837.505,18	6,00%	947.909,07	6,00%
Limite Prudencial	740.286,38	5,70%	795.629,92	5,70%	900.513,62	5,70%
Limite Alerta	701.323,94	5,40%	753.754,66	5,40%	853.118,16	5,40%

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Notas:

1 - O demonstararivo é atualizado até 31/12/2019

2 - Demonstrativos elaborados pelo Contador - Grasiel Sartori - CRC 89.577

Anexo VIII

GASTO DO LEGISLATIVO

Período: 2017a 2019

Orçamento da Câmara		R$	456.000,00				540.000,00				600.000,00	
	2017				2018				2019			
	Orçado no Exercício		Realizado no Exercício		Orçado no Exercício		Realizado no Exercício		Orçado no Exercício		Realizado no Exercício	
Discriminação	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%
Equipamentos	15.000,00	3,29%	3.260,00	0,71	10.000,00	1,85%	380,00	0,07	10.000,00	1,67%	480,00	0,08
Vencimentos	300.000,00	65,79%	283.112,67	62,09	330.000,00	61,11%	294.233,47	54,49	360.000,00	60,00%	313.575,88	52,26
Obrigações Patronais	67.000,00	14,69%	59.118,53	12,96	85.000,00	15,74%	61.484,65	11,39	85.000,00	14,17%	64.349,92	10,72
Diarias	8.000,00	1,75%	3.322,94	0,73	10.000,00	1,85%	-	-	10.000,00	1,67%	1.229,42	0,20
Material de Consumo	20.000,00	4,39%	13.560,03	2,97	20.000,00	3,70%	8.643,44	1,60	20.000,00	3,33%	5.315,60	0,89
Serviços de Terceiros - PJ	41.200,00	9,04%	46.733,36	10,25	80.000,00	14,81%	42.636,27	7,90	100.000,00	16,67%	45.139,55	7,52
Serviços Tecnicos em TI									9.000,00	1,50%	2.084,79	0,35
Obrigações Tribut e Contributi	4.800,00	1,05%	4.560,00	1,00	5.000,00	0,93%	5.000,00	0,93	6.000,00	1,00%		-
Total	456.000,00	100%	413.667,53	90,72	540.000,00	100%	412.377,83	76,37	600.000,00	100%	432.175,16	72,03

I - REC. EFET. ARRECADADA EXERRCICIO ANTERIO		11.778.938,78		11.605.129,26		12.052.829,34
II - GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**
Gastos Totais	3,51% S/RREA	413.667,53	3,66% S/RREA	412.377,83	3,59	432.175,16
Limite de Gastos	7,00% S/RREA	824.595,71	7,00% S/RREA	812.359,05	7,00% S/RREA	843.698,05
III - FOLHA DE PAGAMENTO		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**
Gastos Totais	41,50 % S/GT	342.231,20	43,79% S/GT	355.718,12	3,14	377.925,80
Limite de Gastos	70,00% S/GT	577.217,00	70,00% S/GT	568.651,33	70,00% S/GT	506.218,83

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Notas:

1 - Demonstrativos elaborados pelo Contador - Grasiel Sartori - CRC 89.577